

PROJETO DE LEI Nº 503 /95

Autoriza a promoção das Festividades de Carnaval, em Natércia e dá outras providências.

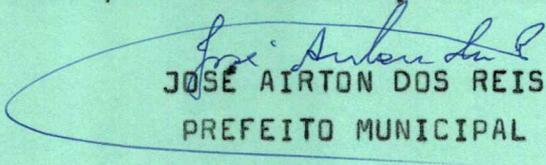
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, juntamente com a Comissão Organizadora, promover as festividades de Carnaval, em Natércia.

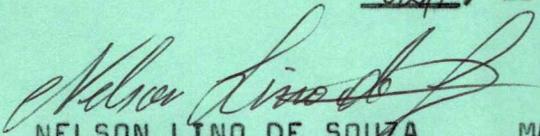
Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras dotações / ou mesmo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

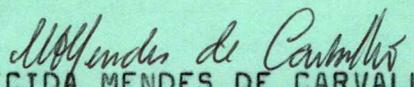
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 02 de fevereiro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) REJEITADO () em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 02 /
02/95 às 16 h; 18 h; 20 h.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA